



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Despacho nº 391/2026

Referência: PGR-00087776/2026

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 14/2026, encaminhado pela Deputada Federal Duda Salabert, por meio do qual é noticiada a disseminação, em **plataformas digitais, de conteúdos que incentivam ou banalizam a violência contra mulheres**, especialmente no contexto da chamada *trend* conhecida como "*uppercut meme - when she says no*", que associa a recusa feminina em interações afetivas ou sexuais a reações violentas.

No mesmo sentido, no dia de hoje, também, foi publicada matéria no jornal O GLOBO, sob o título ["Treinando caso ela diga não: donos de perfis podem responder por incitação a feminicídio e violência psicológica"](#).

Segundo relatado, o formato consiste na divulgação de vídeos ou imagens com cenas de agressão - muitas vezes retiradas de jogos, animes ou conteúdos de luta - acompanhadas da legenda "*quando ela diz não*", **sugerindo a violência física como resposta à rejeição**. Tais conteúdos podem contribuir para a naturalização simbólica da violência de gênero e para a disseminação de práticas misóginas no ambiente digital.

O expediente informa, ainda, que esse tipo de conteúdo passou a circular em redes sociais utilizadas no Brasil, especialmente no TikTok, com a replicação de vídeos por usuários nacionais e elevado alcance entre o público jovem, tendo sido identificados diversos perfis e links de publicações potencialmente relacionados à prática denunciada.

Considerando a configuração de condutas de incitação à violência de gênero ou violação a direitos fundamentais no ambiente digital, bem como a urgente necessidade de apuração de responsabilidades de criadores, impulsionadores e usuários, bem como de plataformas digitais na moderação/veiculação desses conteúdos, reputa-se pertinente a adoção de providências investigatórias no âmbito do Ministério Público Federal.

Assim, encaminhe-se o expediente ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal para instauração de procedimento destinado à apuração dos fatos noticiados, bem como para a adoção das demais providências que entender cabíveis.

Tendo em vista, ainda, a potencial configuração de crimes cibernéticos, encaminhe-se, também, ao Grupo de Atuação Especial no Combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes praticados mediante o Uso de Tecnologias de Informação (GACCTI), do Ministério Público Federal, para exame e providências na órbita criminal, nos termos da Resolução CSMPF n. 229/2024.

Brasília, 10 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

NICOLAO DINO

Subprocurador-Geral da República

Procurador Federal dos Direitos do Cidadão